De Acordo com a Lei 3.465 de 19 de Dezembro de 2007

Assinado Digitalmente com Carimbo do Tempo
MUNICIPIO DE ARAPONGAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

https://arapongas.atende.net/diariooficial/edicao/

QUARTA-FEIRA 21/10/2026 ANO: XVIII Nº: 4115 PÁG: 01 EDIÇÃO EXTRA: 3 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 889/26, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

RAFAEL FELIPE CITA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 439/18, de 21 de junho de 2018;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º, Capitulo III - Da Composição e 5º, Capítulo V – Da Estrutura, do Regimento Interno do CISM; e,

CONSIDERANDO o contido no ofício nº 001/26, de 15 de outubro de 2026 da Humaniza, encaminhado pelo Oficio nº 026/26, de 19 de outubro de 2026, do Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, Emanuel Cortez Zanatta e Sabrina Leite Rodrigues, como membros titular e suplente, respectivamente, para compor o COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SAÚDE MENTAL, como representantes da Entidade HUMANIZA, em substituição aos designados pelo Decreto nº 859/24, de 24 de outubro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 20 de outubro de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

DECRETO Nº 890/26, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

RAFAEL FELIPE CITA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no processo protocolado sob nº 51847, de 20.10.2026;

R E S O L V E:

Art. 1º - AVERBAR ao acervo de ELSA PETRIS SACOMAN, matrícula nº 31364/2, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível 22, do quadro próprio do magistério, de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o tempo de contribuição vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme Certidão nº 14022020.1.00021/12-0, expedida pelo INSS em 16.03.2012, referente ao período de 29.07.1991 a 29.02.1992, perfazendo o total de 212 dias, correspondentes a 00 anos, 07 meses e 02 dias, na forma do disposto no art. 201, § 9º, da Constituição Federal; art. 40 e ss., do art. 42 da LC nº 023/25 (Sistema de Seguridade Social), considerados para efeitos de aposentadoria e disponibilidade e também para fins de Adicional por Tempo de Serviço – ATS, conforme art. 30, inciso III, da Lei nº 4.450/16 e alterações posteriores.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 20 de outubro de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

GABRIEL ESPER DUARTE
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

DECRETO Nº 893/26, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2026 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2026 a 2029 da Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 26/06/2025.

RAFAEL FELIPE CITA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2026, com base no art.5° da Lei Municipal nº. 5.460, de 26 de novembro de 2025, Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação no valor de R$ 45.288,85 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.01 - Manutenção dos Serviços – SEFIN
041230002.2.016/3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.....R$ 3.100,00
Fonte de recurso 501
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 - Fundo Municipal de Saúde
103020006.2.027/3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R$ 40.638,85
Fonte de recurso 065
14.00 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. E DESENVOLVIMENTO URBANO
14.01 - Manutenção dos Serviços - SEODUR
154510011.2.049/3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.....R$ 1.550,00
Fonte de recurso 501

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1°, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, proveniente de excesso de arrecadação do exercício de 2026 das fontes de recurso abaixo especificados:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSO
42221010300	**Alienação de bens imóveis - dívida ativa / Alienação de Ativos**	501
41321011102	**Rendimentos de depósitos bancários – Saúde / Rendimentos de Aplicação SAÚDE - CUSTEIO ESTADUAL**	065

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes do excesso de arrecadação constante do artigo 2º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2026 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual 2026 a 2029 da Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, em cumprimento ao disposto no art. 5° da Lei Complementar sob n° 101/00.

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2026 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 12/06/2025, em cumprimento ao disposto no art. 5° da Lei Complementar sob n° 101/00.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 21 de outubro de 2026.

RENAN RODRIGUES MANOEL
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

DECRETO Nº 894/26, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar - Anulação parcial das dotações, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2026, com base no art. 4° da Lei Municipal nº. 5.460, de 18 de novembro de 2025, Crédito Adicional Suplementar - Anulação parcial das dotações, no valor de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais):

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
082440014.2.056/3.3.3.90.48.00 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas.....R$ 10.400,00
Fonte de recurso 000

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
082450015.2.059/3.3.3.90.46.00 – Auxílio alimentação.....R$ 10.400,00
Fonte de recurso 000

Art. 3º - Considerando o fato de que a abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o art.1º deste decreto tem como fonte de recurso a anulação parcial da dotação da mesma atividade orçamentária, os ajustes efetuados não alteram os objetivos e as metas estabelecidos disposto nas Leis, Plano Plurianual 2026 a 2029 Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 12/06/2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 21 de outubro de 2026.

RENAN RODRIGUES MANOEL
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito